Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DO AMAPÁ
Resolução n° 1.386/2020-TJAP
Processo Administrativo n° 5922/2020-TJAP

ATA DA DÉCIMA NONA (19ª) REUNIÃO DA COMISSÃO DO X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DO AMAPÁ

Aos sete (07) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 12h (doze horas), por meio de videoconferência no Sistema Zoom, sob a Presidência do **Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA**, reuniu-se a **COMISSÃO DO X CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DO AMAPÁ**, contando com as presenças dos Senhores Membros: Desembargadora **SUELI PEREIRA PINI,** além do Advogado **EDIVAN SILVA DOS SANTOS** e da advogada **VIRGÍNIA RUFINO BORGES AGRA,** ambos representando a Ordem dos Advogados do Brasil. Ausência justificada do Desembargador **JAYME HENRIQUE FERREIRA**. Aberta a Sessão às 12h (doze horas), o Presidente cumprimentou a todos e solicitou à Secretaria que informasse sobre os trâmites do Processo. A Secretaria informou: 1 – Que no Processo Administrativo nº 5922/2020-TJAP foi proferida decisão da Presidência do Tribunal constatando que *"não houve empresa que atendesse plena e adequadamente aos termos do Edital e/ou do Projeto Básico, restando prejudicado o Edital de Chamamento..."* e que na mesma assentada determinou o encaminhamento do feito à Comissão do Concurso *"para conhecimento e manifestação acerca de eventual repetição do chamamento ou sugestão de outra solução válida".* 2 – Que também foi encaminhado à Comissão o Processo Administrativo n° 029046/2021, que trata da proposta da Fundação Getúlio Vargas – FGV para a realização do concurso, cujo despacho do Diretor-Geral enumera os requisitos constantes no Edital e no Projeto Básico. A Comissão, no pertinente à repetição do processo de chamamento público, deliberou que não pode se opor, uma vez que a viabilidade deve ser apreciada pela Gestão do TJAP, em cotejo com a análise da urgência (ou não) da realização do certame, anotando-se que tal procedimento não é rigor nos casos de dispensabilidade licitatória prevista no item 3.1.1 do Edital de

Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
X CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DO ESTADO DO AMAPÁ
Resolução n° 1.386/2020-TJAP
Processo Administrativo n° 5922/2020-TJAP

Chamamento Público. No mais, a Comissão destacou que a análise da Proposta da Fundação Getúlio Vargas já foi realizada pelos seus Membros, que concluíram que a referida instituição, além de se propor a realizar as Etapas do Concurso previstas no Projeto Básico, apresentou proposta mais vantajosa em relação às demais anteriormente pré-qualificadas, razões pelas quais deliberou pela aprovação da Proposta e pela contratação da Fundação Getúlio Vargas, desde que a referida instituição cumpra todas as demais exigências do Edital e do Projeto Básico no tocante à documentação exigida para habilitação referidas no despacho da Diretoria-Geral de ordem 3 do Processo Administrativo n° 029046/2021, o que deverá ser analisado e aferido pelo setor técnico competente deste Tribunal. Assim, determinou-se a elaboração pela Secretaria de minuta de Despacho a ser proferido nos autos, para análise dos Membros da Comissão, que deverão se manifestar quanto à redação final até às 18h de hoje (07/04/2021). No mais, o Presidente agendou a próxima reunião em teleconferência para 28/04/2021, às 12h, no mesmo ambiente virtual, destacando a possibilidade de convocação extraordinária. Nada mais havendo a tratar ou registrar, o Presidente declarou encerrada a reunião às 12h21min (doze horas e vinte um minutos) e eu, MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos senhores Membros da Comissão-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Macapá-AP, 07 de abril de 2021.

Desembargador CARMO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente da Comissão

Advogado EDIVAN SILVA DOS SANTOS
Membro

Advogada VIRGÍNIA RUFINO BORGES AGRA
Membro

MÁRCIO RÉGIO EVANGELISTA BARROSO
Secretário da Comissão

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO REGIO EVANGELISTA BARROSO**, **ASSESSOR JURIDICO**, em 10/04/2021, às 10:43h.

Documento assinado eletronicamente por **CARMO ANTONIO DE SOUZA**, **DESEMBARGADOR**, em 12/04/2021, às 08:19h.

Documento assinado eletronicamente por **SUELI PEREIRA PINI**, **DESEMBARGADOR - DIRETOR ESCOLA JUDICIAL DO AMAPA**, em 27/04/2021, às 14:43h.

Doc. juntado digitalmente no Processo: 2020005922 - 120, por MARCIO REGIO EVANGELISTA BARROSO em 10/04/2021 10:42:37. A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/ informando o código verificador: **AADMUEUWF83**